

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2703, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.435.567-3/2008, de interesse de **REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 9 e 14 da Quadra 12, situados às Ruas 21 de Abril e 15 de Outubro, Setor Estrela Dalva, nesta capital passando a constituir o Lote 9-14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 9-14	ÁREA	10.000,00m²
Frente para a Rua 15 de Outubro.....	50,00m	
Fundo, confrontando com a Rua 21 de Abril	50,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 10, 11, 12 e 13.....	200,00m	
Lado esquerdo confrontando com os lotes 8 e 15	63,88m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2704, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.695.467-1/2009, de interesse de **LUZIAMELQUIADES DE OLIVEIRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05, 06 e 07, da Quadra 44, situados na Rua Prudente de Moraes - Parque Anhanguera Acréscimo, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/07, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/07	ÁREA	1.260,00m²
Frente para a Rua Prudente de Moraes.....	36,00m	
Fundo, confrontando com quem é de direito.....	36,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08.....	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04.....	35,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2705, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.552.628-5/2008, de interesse de **AILTON LEMES ROMANIELO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 18, 19, 24 e 25, da Quadra 03, situados às Ruas Siron Franco e NC-01, Loteamento Goiânia 2, nesta Capital, passando a constituir o Lote 18/19-24/25, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 18/19-24/25	ÁREA	880,00m²
Frente para a Rua NC-01.....	22,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Siron Franco.....	22,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 17 e 26.....	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 20 e 23.....	40,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 032,
DE 24 DE JUNHO DE 2009.**

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 7º, da Lei n.º 8.748, de 30 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 27** (vinte e sete) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 47.000.000,00** (quarenta e sete milhões de reais), correspondentes a 6.782.106,7821 UROMG's (seis milhões, setecentas e oitenta e duas mil, cento e seis vírgula setenta e oito vinte e uma Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

**2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2150 - 10 301 0015 2.030 - 3190.13.00 - 21.....	R\$ 4.000.000,00
2150 - 10 301 0015 2.030 - 3191.13.00 - 21.....	R\$ 1.000.000,00
2150 - 10 301 0015 2.030 - 3390.30.00 - 80.....	R\$ 300.000,00
2150 - 10 301 0015 2.030 - 3390.36.00 - 20.....	R\$ 300.000,00
2150 - 10 301 0015 2.030 - 3390.92.00 - 20.....	R\$ 250.000,00
2150 - 10 301 0015 2.030 - 3390.93.00 - 20.....	R\$ 250.000,00
2150 - 10 301 0015 2.030 - 4490.51.00 - 20.....	R\$ 6.000.000,00
2150 - 10 301 0015 2.030 - 4490.52.00 - 80.....	R\$ 300.000,00
2150 - 10 301 0015 2.220 - 3390.30.00 - 20.....	R\$ 2.000.000,00
2150 - 10 301 0015 2.220 - 3390.36.00 - 20.....	R\$ 600.000,00
2150 - 10 301 0015 2.220 - 3390.39.00 - 20.....	R\$ 3.000.000,00
2150 - 10 301 0015 2.220 - 3390.92.00 - 20.....	R\$ 300.000,00
2150 - 10 301 0015 2.220 - 4490.52.00 - 20.....	R\$ 600.000,00
2150 - 10 302 0015 2.221 - 3390.36.00 - 20.....	R\$ 450.000,00
2150 - 10 302 0015 2.221 - 3390.39.00 - 20.....	R\$ 17.150.000,00
2150 - 10 302 0015 2.221 - 3390.92.00 - 20.....	R\$ 1.900.000,00
2150 - 10 302 0015 2.221 - 3390.93.00 - 20.....	R\$ 600.000,00